

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0465/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF E A EMPRESA ISOB -
INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA LTDA.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Presidente BRUNO ALVIM MOURA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG-8.448.134 SSP/MG e do CPF nº 045.177.746-86, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, o **ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA LTDA**, FILIAL I inscrito no CNPJ sob o nº 03.056.609/0005-02, nome fantasia: Visão Institutos Oftalmológicos Associados, estabelecida no endereço: o STN, Conjunto J, Sala 01, Boulevard Shopping, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-970, telefone: (61) 3038-8001, E-mail: izabel.auedes@visaohospitaldeolhos.com.br, FILIAL II, inscrito no CNPJ sob o nº 03.056.609/0008-47, estabelecido no endereço: QI 25, Lote A, Cobertura 4, Edifício Real Mix, Guará, CEP: 72.220-216, Brasília/DF, telefone: (61) 3038-8001, e-mail: izabel.auedes@visaohospitaldeolhos.com.br, neste ato representado seus administradores não sócio RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento da Cédula de Identidade nº 20.092.934-7 expedido CPF/MF e do CPF nº 021.630.247-17, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, e THAYS MARQUES BARBOSA, brasileira, solteira, administradora, portador do documento da Cédula de Identidade nº 22.325.867-90 expedido SSP/BA e do CPF nº 912.903.326-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, que assinarão em conjunto,, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0465/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº. 0465/2021, celebrado em 18/10/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 18/10/2021 a 18/10/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3. Alteração dos Representantes Legais: Da empresa **ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA LTDA**, RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento da Cédula de Identidade nº 20.092.934-7 expedido CPF/MF e do CPF nº 021.630.247-17, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, e THAYS MARQUES BARBOSA, brasileira, solteira, administradora, portador do documento da Cédula de Identidade nº 22.325.867-90 expedido SSP/BA e do CPF nº 912.903.326-15.

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 19/10/2022 até 18/10/2023 em relação à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

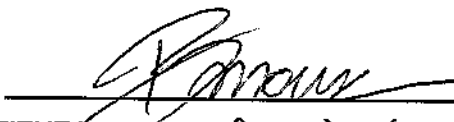
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

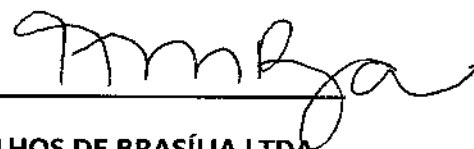
3.2. O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

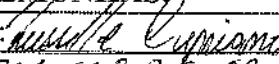
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022.


INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL


ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA LTDA

Thays Marques Barbosa
Gerente Comercial Nacional
CPF: 912.690.326-15

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME: 
CPF:	CPF: 701.568.751-82